



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, para **aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios**, reunindo-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, da lavra do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, para recebimento e abertura, na forma do Capítulo VI, deste Edital, dos envelopes de documentação e proposta, no dia **26 de março de 2018**, às **10:00** horas, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, na Av. JK, nº 191 - Centro, nesta cidade. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, atualizada, cujo tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Aquisição Direta ou Indireta, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, constantes dos processos **201802016 e 201802017**.

1. - DO OBJETO

1.1. – O objeto da licitação é a aquisição pelo regime de compra direta ou indireta do revendedor, modalidade de fornecimento de produtos, na **aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para consumo no expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia durante o exercício de 2018, conforme planilhas constantes do Termo de Referência**, consoantes especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, com as especificações técnicas do produto a ser anexada à proposta e demais Anexos, identificados abaixo, que dele fazem parte integrante e complementar.

- » Anexo I Termo de Referência;
- » Anexo II - Modelo de Certidão de Cadastramento;
- » Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta;
- » Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- » Anexo V - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;
- » Anexo VI - Aviso de Publicação do Edital;
- » Anexo VII Minuta do Contrato.

2. - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. – As empresas interessadas em participar desta Tomada de Preços deverão, inteirando-se das condições de fornecimento, obtendo, assim, a **Certidão de Cadastramento**, Anexo II, deste Edital o qual será expedido pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, deste Município, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

2.2. – O prazo máximo para entrega dos produtos será o especificado na proposta, sendo de até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da ciência no expediente de fornecimento.

2.3. – A licitante vencedora deverá fazer a entrega dos produtos negociados, em seu ponto de fornecimento, durante todo o período negocial, sem ônus para a municipalidade.

III - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- » a) Instrumento público de **procuração**; ou
- » b) Instrumento particular de **procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com **firma reconhecida em cartório**; ou
- » c) **documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 – A habilitação à presente Tomada de Preços, deverá ser demonstrada através do cadastramento ou atualização cadastral no CAFOR – Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, para o qual deverão ser anexados, além dos documentos de constituição (contrato e aditivos), os comprovantes de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, até o **terceiro dia útil** que anteceder a abertura das propostas, ocasião que será fornecida a competente **Certidão de Cadastramento**, sem prejuízo de, também, no ato da abertura, apresentar a documentação abaixo relacionada:

- » a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (SRF);
- » b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Estado origem ou DF);
- » c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (Município origem);
- » d) Prova de regularidade com o FGTS:
 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – CRF (CAIXA);
- » e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2 – Caso sejam procedidas às consultas da documentação especificada no item anterior, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo V da IN/MARE nº. 05, de 21 de julho de 1995, e alteração, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como por todas as licitantes presentes.

4.3 – A Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, no ato da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” da licitação, **sob pena de inabilitação da licitante:**

- » a) Declaração expressa do responsável pela licitante, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo IV, deste Edital;
- » b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V, deste Edital;
- » c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

4.4. – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

4.5. – Não será admitida a participação na presente licitação:

- a) de consórcios ou grupos de firmas;
- b) de pessoa jurídica concordatária, em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- c) de pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio tenham vínculo laboral com a municipalidade.

V - DA PROPOSTA

5.1. – A proposta deverá ser, de preferência, impressa e, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou datilografada no próprio formulário que integra o presente Edital, em 01 (uma) via. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo, obrigatoriamente, constar:

- » a) Nome da licitante, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ do Ministério da Fazenda, constando ainda a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e Inscrição Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- » b) Descrição pormenorizada do objeto cotado e dos serviços pertinentes, em conformidade com as especificações deste Edital as quais são básicas e imprescindíveis, podendo ser ampliada pelas empresas para melhor detalhamento à execução do objeto;

- » c) Os preços devem ser apresentados de forma individualizada por item, devendo ser cotado somente os de interesse da empresa participante, obedecendo o seu ramo de atividade;
- » d) Uma única cotação de preços;
- » e) Preço global, expresso em algarismos e por extenso;

5.2. – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3. – A simples participação neste certame implica:

- » a) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços;
- » b) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos;
- » c) Que a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos objeto no prazo fixado na proposta;
- » d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da proposta, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.4. – Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. – No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá simultaneamente, em **envelopes distintos**, devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta Tomada de Preços e conter, respectivamente, as indicações: “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, conforme o caso.

6.2. – Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

6.3. – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo efetuada a consulta e verificação quanto à situação das empresas, na forma do Capítulo IV deste Edital. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4. – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.5. – Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

6.6. – Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.7. – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “propostas”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.9. – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documentos ou informação** que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pela licitante.

6.10. – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que em rigorosa observância das exigências e especificações deste Edital.

7.2. – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.3. – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura das propostas.

7.4. – O objeto desta Tomada de Preços será adjudicado, na totalidade, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.5. – No caso de divergência entre os valores unitários e total e/ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

7.6. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

7.7. – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

VIII - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, atualizada, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

- » a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada;
- » b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - » b.1) Advertência;
 - » b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - » b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - » b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. – As multas a que se referem às alíneas “a” e “b”, do item anterior, sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser compensadas com o pagamento pendente ou, recolhidas diretamente aos Cofres da Municipalidade, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Administração Municipal ou, ainda, poderão ser cobrados judicialmente.

8.3. – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação em órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando a fundamentação legal da punição.

8.4. – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.5. – É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no Mural da Câmara Municipal ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

8.6. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.8. – Os recursos serão dirigidos à Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminha-los ao Presidente da Câmara, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

0001.0001.01.031.0038.2001 – 3.3.90.30-0010 Material de Consumo Estimado em: R\$ 27.497,85

X - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. – Será firmado contrato com a licitante vencedora o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada. A contratada ficará obrigada aos termos constantes do Contrato minutado no Anexo VI, deste Edital.

XI - DO CONTRATO

11.1. – A licitante vencedora, após assinatura do Contrato, ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, atualizada.

11.2. – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

XII – DOS PAGAMENTOS

12.1. – Os pagamentos serão realizados após a liquidação da operação, por intermédio do Banco do Brasil S/A, e ao respectivo faturamento/nota fiscal, discriminando os materiais, devidamente atestada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

12.2. – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3. – A documentação de habilitação prevista no item 4.1, deste Edital, será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser apensados aos autos do processo próprio.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. – Na proposta deverá constar a apresentação do nome do representante legal da licitante, telefone para contato, nome do banco, agência e número da contracorrente; todas as suas folhas devem estar dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e rubricadas, de modo a não conter folhas soltas.

13.2. – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.3. – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos lavrada em ata, será o resultado da licitação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora, submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, para o procedimento de homologação.

13.4. – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido, que será efetuado mediante publicação no Mural da Câmara Municipal.

13.5. – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6. – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

13.7. – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.8. – Os casos omissos e as solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, endereçadas à Av. JK, nº 191, Centro, CEP 77470-000, em Formoso do Araguaia-TO, ou neste endereço, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou através do fax (63) 3357-2953.

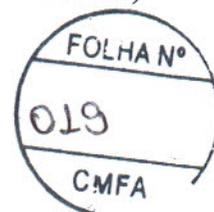
Formoso do Araguaia-TO, 07 de março de 2018



SEBASTIÃO COELHO MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
SECRETARIA GERAL



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSOS N.º: 201802016 e 201802017

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para consumo no expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia durante o exercício de 2018. Conforme tabelas a seguir:

LOTE 1 : PRODUTOS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO TOTAL ESTIMADO
1	PAPEL HIGIÊNICO COM OITO ROLOS 30 METROS	PACOTE	100	6,3900	639,00
2	LIMPADOR MULTI USO 500ML	FRASCO	90	4,2566	383,09
3	DESINFETANTE 2 L	FRASCO	120	5,4766	657,19
4	SABÃO EM PÓ 2KG	CAIXA	20	15,6300	312,60
5	ÁGUA SANITÁRIA 5 L	FRASCO	25	14,8266	370,66
6	PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	150	1,2133	181,99
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	LITRO	150	3,9566	593,49
8	LUSTRA MÓVEIS 500ML	FRASCO	30	9,3400	280,20
9	LIMPA VIDROS 500ML	FRASCO	50	4,4100	220,50
10	ESPONJA DE AÇO COM OITO UNIDADES	PACOTE	25	1,8900	47,25
11	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS	UNIDADE	30	1,1600	34,80
12	SABÃO EM BARRA COM CINCO UNIDADES	PACOTE	20	6,6900	133,80
13	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	FRASCO	100	1,9900	199,00
14	SABONETE 90 G	UNIDADE	50	1,4933	74,66
15	AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML	FRASCO	86	10,2233	879,20
16	FLANELA TAMANHO 40X40 CM	UNIDADE	30	2,4400	73,20
17	RODO 60 CM COM CABO	UNIDADE	05	12,6100	63,05
18	VASSOURA CABELO COM CABO	UNIDADE	05	10,9766	54,88
19	PANO DE LIMPAR CHÃO PADRÃO	UNIDADE	30	7,8566	235,69
20	SABONETE LÍQUIDO 300 ML	UNIDADE	50	9,2933	464,66
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LT 10 UN	PACOTE	150	4,7233	708,49
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LT 10 UN	PACOTE	150	3,9566	593,49
23	ÁLCOOL LÍQUIDO 46,2º 1 LITRO	FRASCO	10	6,3900	63,90
24	ÁLCOOL EM GEL 46,2º 500 G	FRASCO	30	4,1933	125,79
25	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	FRASCO	30	3,5266	105,79
26	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 10 LITROS	UNIDADE	10	13,0266	130,26
27	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 15 LITROS	UNIDADE	05	29,1233	145,61
28	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO CURTO	UNIDADE	05	9,0933	45,46
29	PAPEL TOALHA COM DOIS ROLOS, COM 60 FOLHAS DUPLAS	PACOTE	40	4,6266	185,06
VALOR TOTAL ESTIMADO					8.002,76

LOTE 2: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO TOTAL ESTIMADO
1	CAFÉ EM PÓ 900 G	PACOTE	250	13,7300	3.432,50
2	AÇUCAR CRISTAL 2KG	PACOTE	150	4,6233	693,49
3	CRAVO PARA CHÁ 60G	PACOTE	150	6,7233	1.008,49
4	CANELA PARA CHÁ 60G	PACOTE	150	4,0966	614,49
5	GENGIBRE PARA CHÁ 60G	PACOTE	150	3,1600	474,00
6	POLVILHO 1KG	PACOTE	80	6,6600	532,80
7	MARGARINA 1KG	POTE	80	8,6566	692,52
8	PÃO FRANCÊS	KILO	300	10,9600	3.288,00
9	PÃO DE QUEIJO	KILO	350	16,9933	5.947,65
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 L	LITRO	350	4,0900	1.431,50
11	COPO DESCARTÁVEL 200 ML C/100 UNIDADES	PACOTE	200	3,8233	764,66
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 800 G	PACOTE	50	7,6766	383,83
13	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	POTE	50	4,6233	231,16
VALOR TOTAL ESTIMADO					19.495,09

- 1.2. O material objeto da aquisição deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes da legislação aplicada;
- 1.3. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidade menores, conforme necessidade da demanda.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição dos itens especificados se faz necessária para o consumo no expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia durante o exercício de 2018. Sendo os produtos de limpeza indispensáveis para a higienização do ambiente e os gêneros alimentícios utilizados para lanches dos servidores desta Corte Legislativa, bem como para os munícipes presentes em dias de Sessões Legislativas e em reuniões que aconteçam nesta Casa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se, por simetria, na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, aplicado no caso in concreto subsidiariamente por força da Lei 8.666.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido conforme necessidade demandada, tendo pagamento autorizado com faturamento para a unidade gestora, mediante a entrega.
- 4.2. A entrega deverá acontecer no endereço sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, sempre que ocorrer a necessidade.
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame, se houver.
- 4.4. A Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 8.002,76 (oito mil e dois reais e setenta e seis centavos), para a aquisição de produtos de limpeza e de R\$ 19.495,09 (dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), para gêneros alimentícios, totalizando um valor médio estimado de R\$ 27.497,85 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).
- 5.2. O custo estimado total foi apurado a partir das planilhas de pesquisas preços, constantes dos processos administrativos 201802016 e 201802017, coletadas em empresas especializadas do ramo.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos serão recebidos conforme necessidades de consumo do expediente nas atividades dessa Casa no decorrer do exercício de 2018.
- 6.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que atenderem as especificações mínimas exigidas abaixo:
 - 6.2.1 identificação do produto;
 - 6.2.2 embalagem original e intacta;
 - 6.2.3 data de fabricação;
 - 6.2.4 data de validade;
 - 6.2.5 peso líquido;
 - 6.2.6 número do Lote;
 - 6.2.7 nome do fabricante;
 - 6.2.8 registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
- 6.3. A Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em quantidade solicitada, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Receber o produto somente durante o horário de funcionamento do Contratado;
 - 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de dar ciência à Presidência da Casa.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a municipalidade, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

ANEXO I
(minuta 5/5)

- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Formoso do Araguaia-TO, 07 de março de 2018.

Ilária Silva Mota
ILÁRIA SILVA MOTA
Secretária Geral

Ilária Silva Mota
Secretária Geral
Portaria 001/2017



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, através da Secretaria Geral, considerando que a empresa (**NOME DA LICITANTE**), encontra-se devidamente cadastrada no CAFOR – Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, desta municipalidade, fica previamente habilitada a participar do evento, na forma do item 4.1 do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018.

Formoso do Araguaia-TO, DD de mmm de AAAA

ILÁRIA SILVA MOTA
Secretária Geral

PROPOSTA

Cidade-UF, DD de mmm de AAAAA

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Av. JK, nº 191 – Centro
77470-000 Formoso do Araguaia – TOCANTINS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente à **aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para consumo no expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia durante o exercício de 2018, conforme planilhas constantes do Termo de Referência**, objeto da Tomada de Preços nº 002/2018, assim como planilhas em anexo.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

FONE:

NOME DO BANCO:

Nº.DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:

Nº. DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

Nº.DO CNPJ:

Nº. DA INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Nº. DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas na TOMADA DE PREÇOS, retro mencionada, bem como verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma influenciar nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PREÇO:R\$ _____ (_____).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____), meses;

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ	AUTENTICAÇÃO
	Nome: Cargo: CPF:

ANEXO III
(minuta 2/3)**ESTADO DO TOCANTINS**
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO**ANEXO PROPOSTA DE PREÇO**

A firma:

Razão Social:**CNPJ:****Endereço:****Cidade-UF:**

Solicitamos nos sejam informados os preços, unitário e total do material e/ou serviço especificados nessa pesquisa, para possível aquisição.

LOTE 1: PRODUTOS DE LIMPEZA

ÍTEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PC	100	PAPEL HIGIÊNICO COM OITO ROLOS 30 METROS		
02	FR	90	LIMPADOR MULTI USO 500ML		
03	FR	120	DESINFETANTE 2 L		
04	CX	20	SABÃO EM PÓ 2KG		
05	FR	25	ÁGUA SANITÁRIA 5 L		
06	UM	150	PEDRA SANITÁRIA		
07	L	150	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML		
08	FR	30	LUSTRA MÓVEIS 500ML		
09	FR	50	LIMPA VIDROS 500ML		
10	PC	25	ESPONJA DE AÇO COM OITO UNIDADES		
11	UN	30	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS		
12	PC	20	SABÃO EM BARRA COM CINCO UNIDADES		
13	FR	100	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML		
14	UN	50	SABONETE 90 G		
15	FR	86	AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML		
16	UN	30	FLANELA TAMANHO 40X40 CM		
17	UN	05	RODO 60 CM COM CABO		
18	UN	05	VASSOURA CABELO COM CABO		
19	UN	30	PANO DE LIMPAR CHÃO PADRÃO		
20	UN	50	SABONETE LÍQUIDO 300 ML		
21	PC	150	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LT 10 UN		
22	PC	150	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LT 10 UN		
23	FR	10	ÁLCOOL LÍQUIDO 46,2° 1 LITRO		
24	FR	30	ÁLCOOL EM GEL 46,2° 500 G		
25	FR	30	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML		
26	UN	10	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 10 LITROS		
27	UN	05	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 15 LITROS		
28	UN	05	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO CURTO		
29	PC	40	PAPEL TOALHA COM DOIS ROLOS, COM 60 FO-LHAS DUPLAS		
VALOR TOTAL					

CERTIFICAMOS QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE _____ DIAS.

Carimbo CNPJ-MF:

Autenticação:

_____, ____ / ____ / 2018

Nome

ANEXO III
(minuta 3/3)

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO PROPOSTA DE PREÇO

A firma:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade-UF:

Solicitamos nos sejam informados os preços, unitário e total do material e/ou serviço especificados nessa pesquisa, para possível aquisição.

LOTE 2: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ÍTEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PC	250	CAFÉ EM PÓ 900 G		
02	PC	150	AÇUCAR CRISTAL 2KG		
03	PC	150	CRAVO PARA CHÁ 60G		
04	PC	150	CANELA PARA CHÁ 60G		
05	PC	150	GENGIBRE PARA CHÁ 60G		
06	PC	80	POLVILHO DOCE 1KG		
07	POTE	80	MARGARINA 1KG		
08	KG	300	PÃO FRANCÊS		
09	KG	350	PÃO DE QUEIJO		
10	L	350	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 L		
11	PT	200	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UNIDADES		
12	PT	50	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 800 G		
13	POTE	50	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G		
VALOR TOTAL					

CERTIFICAMOS QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE _____ DIAS.

Carimbo CNPJ-MF:

Autenticação:

_____, ____ / ____ / 2018

Nome _____

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos de sua habilitação** no processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº **002/2018**, promovido pelo Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA

Nome: _____

Cargo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), declara, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº **002/2018**, promovido pela Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Cidade-UF, DD de mmm de AAAA

Nome:

Cargo:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Ato foi Publicado no Placard da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia-TO, em sua íntegra.

Formoso do Araguaia-TO 07.03.2018

Ilária Silva Mota

Ilária Silva Mota
Secretária Geral

Edital de Tomada de Preços nº 002/2018

ANEXO VI
(minuta 1/1)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos, às **10:00** horas do dia **26 de março de 2018**, na Av. JK, nº 191, Centro, na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, sede da Câmara Municipal, onde, também, estarão disponíveis o edital e maiores informações, no horário de 7:00 às 13:00 horas, tendo como objeto a **aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para consumo no expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia durante o exercício de 2018, conforme planilhas constantes do Termo de Referência.**

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, em Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, 07 de março de 2018.

SEBASTIÃO COELHO MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aprovo o Edital em seu inteiro teor.
Publique-se e Cumpra-se:
Formoso do Araguaia-TO, 07 de março de 2018.

JOSAFÁ PAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Nº NNN/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA** e a Empresa **NOME DA EMPRESA**, para aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios do Poder Legislativo de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, a seguir denominada **Contratante**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. JK, s/nº, centro, em Formoso do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.820/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Josafá Paz de Sousa, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel Brandão, s/nº, em Formoso do Araguaia-TO, inscrito no CPF-MF sob nº 586.794.991-53 e RG nº 1.903.802, da SSP-GO e a empresa **NOME E QUALIFICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº NN.NNN.NNN/NNNN-DV, com sede na Nome da Rua, nº NNNN, nome bairro, CEP NNNNN-NNN, em Nome da Cidade-TO, neste ato representada pelo Sr Nome do Representate, qualificação, residente e domiciliado na Nome da Rua, nº NNNN, nome do bairro, CEP NNNNN-NNN, em Nome da Cidade-TO, inscrito no CPF-MF sob nº NNN.NNN.NNN-DV e no RG sob nº NNN.NNN, da SSP-UF, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente contrato que, regido pela Lei 8666/93, especificamente os artigos 54 e 55 e alterações pertinentes e, da melhor forma de direito pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação da Tomada de Preço nº. 002/2018, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia datada de DD/MMM/AAAA, constante nos Processos Administrativos sob o nº. 201802016 e nº 201802017, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a contratação de empresa do ramo de supermercados, para aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para consumo no expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia durante o exercício de 2018, consoantes especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos da Tomada de Preços nº. 002/2018, de 07 de março de 2018, com aviso de publicação na imprensa oficial em DD/MMM/AAAA.

ANEXO VII
(minuta 2/3)**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

A **Contratada** obriga-se a fornecer produtos de limpeza e gêneros alimentícios para o consumo no expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia durante o exercício de 2018, em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato, obrigando-se, ainda a manter durante toda a vigência contratual, o controle dos fornecimentos autorizados, atendendo a todas as solicitações dos gabinetes usuário e regularidade fiscal exigidas para a contratação, assumindo inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do objeto contratado, venha causar à **Contratante** e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos produtos de limpeza e dos gêneros alimentícios será feito conforme necessidade demandada e sua entrega deverá acontecer no endereço sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, com autorização de faturamento mensal para a unidade gestora, mediante a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O fornecimento terá início a partir da assinatura deste Contrato, até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo material de consumo especificado neste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o preço constante de sua proposta, no total de R\$ NNN.NNN,NN (por extenso), em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, reservando-se a **Contratante** no direito de não efetuar o pagamento se o fornecimento dos produtos de limpeza e gêneros alimentícios não corresponderem às especificações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão no presente exercício à conta da Dotação Orçamentária nº0001.0001.01.031.0038.2001 – 3.3.90.30-0010– **Material de Consumo**

, consignada no orçamento, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor do saldo deste contrato, no caso de rescisão motivada em decorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, que será liquidada de uma só vez pela parte infratora.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **Contratada** o valor do fornecimento efetuado até a data da avença.

CLÁUSULA DEZ – DOS TRIBUTOS

É da inteira responsabilidade da **Contratada** o ônus tributário, comercial, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** se obriga a responder integralmente pelo objeto contratual aqui definido, em conformidade com os termos pactuados e a **Contratante** se obriga a cumprir a parte que lhe couber na esfera da espécie pretendida.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como Foro, a Comarca de Formoso do Araguaia/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aos DD dias do mês de MMM de 2018.

Josafá Paz de Sousa
Presidente da Câmara
Contratante

Nome do Representante
Nome da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

MALA DIRETA

<u>Especificação</u>	<u>Formato</u>	<u>Campo</u>
Número da Tomada de Preços:	NNN/AAAA	002/2018
Objeto da licitação:	Nome genérico	aquisição de produtos de
limpeza e de gêneros alimentícios		
Data de abertura:	DD de mmm de AAAA	26 de março de 2018
Hora da abertura:	HH:MM	10:00
Número do processo:	AAAAMMNNN	201802016 e 201802017
Definição do objeto licitado:	Nome específico	aquisição de produtos de
limpeza e de gêneros alimentícios para consumo no expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia durante o exercício de 2018, conforme planilhas constantes do Termo de Referência		
Número do contrato de repasse:	NNN.NNN-DV/MMM/CAIXA	
Data do contrato de repasse:	DD de mmm de AAAA	
Prazo de entrega da obra:	DDD ()	até 31 de dezembro de 2018
Código da dotação (1):	NNNN.NNNN.NN.NNN.NN.NNN	0001.0001.01.031.0038.2001 –
3.3.90.30-0010		
Legenda da dotação (1):	Nome título	Material de Consumo
Valor do convênio (1):	0,00	27.497,85
Código da dotação (2):	NNNN.NNNN.NN.NNN.NN.NNN	
Legenda da dotação (2):	Nome título	
Valor da contrapartida (2):	0,00	
Data do Edital:	DD de mmm de AAAA	07 de março de 2018
Valor do Capital Social	0,00 ()	